

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Instrução Normativa 75/2021]

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 7, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Conjunto n. 3/TST.CSJT, de 1º de março de 2013](#), alterado pelo [Ato Conjunto n. 9/TST.CSJT, de 27 de março de 2014](#),

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 9º, 10, caput, e 13, parágrafo único, da [Instrução Normativa n. 11, de 29 de outubro de 2012](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O benefício será devido a partir da data em que for protocolizado o requerimento da inscrição do dependente, não sendo pagos valores retroativos”.

“Art. 10. O dependente será excluído do Programa na data em que:

.....

“Art. 13

Parágrafo único. O magistrado e o servidor participarão do custeio do benefício com uma cota-parte por dependente, que será estabelecida em percentuais que variam de 1% a 5% sobre o valor da Assistência Pré-Escolar, de acordo com a faixa de remuneração, conforme estabelecido no Anexo I.”

Art. 2º O Anexo I da [Instrução Normativa n. 11/2012](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I <i>(Instrução Normativa n. 11/2012)</i>	
FAIXAS DE REMUNERAÇÃO	COTA-PARTE
<i>Até 5 vezes o valor correspondente ao VB</i>	1%
<i>De 5 vezes o VB, exclusive, até 10 vezes o VB</i>	2%
<i>De 10 vezes o VB, exclusive, até 15 vezes o VB</i>	3%
<i>De 15 vezes o VB, exclusive, até 20 vezes o VB</i>	4%
<i>Acima do valor correspondente a 20 vezes o VB</i>	5%
<i>Obs: VB corresponde ao vencimento inicial dos cargos da carreira de Auxiliar Judiciário dos servidores do Poder Judiciário da União.</i>	

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Presidente